



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 464 de 12 de Dezembro de 2002.

Aprova a programação da Receita Orçamentária do Município de Montadas para o Exercício financeiro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 13º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município de Montadas estimada no exercício financeiro de 2003, desdobrada em Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA, na forma do anexo a este Decreto no valor de R\$ 3.430.440,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais), assim distribuída:

1º BIMESTRE	R\$	528.312,00
2º BIMESTRE	R\$	670.592,00
3º BIMESTRE	R\$	505.932,00
4º BIMESTRE	R\$	568.082,00
5º BIMESTRE	R\$	564.692,00
6º BIMESTRE	R\$	592.830,00
TOTAL	R\$	3.430.440,00

Art. 2º - As metas bimestrais de arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS-PB, 12 de Dezembro de 2002.


JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA
Prefeito Municipal



É SÓ CONTINUAR